



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### DECISÃO DO PRESIDENTE

Comunico ao Plenário que a Medida Provisória n. 704/2015 recebeu 10 emendas parlamentares e que a Comissão Mista, no Parecer n. 11/2016, manifestou-se pela aprovação da matéria na sua forma original.

Na esteira do entendimento externado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5.127, ocorrido em 15 de outubro de 2015, e nos termos do art. 7º, II, da Lei Complementar n. 95/1998 e dos arts. 55, parágrafo único, e 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, deixo de receber destaque à Emenda n. 9.

Em 27 04/2016.

  
**EDUARDO CUNHA**  
Presidente